PROJETO DE LEI 11/2008-E

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS.

Art.1.º É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, que se regerá pelas normas previstas nos artigos 171 a 204 da Lei Complementar n.º 002/2002.

Art.2.º É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais em conformidade com a lei municipal.

Art.3.º A Comissão será constituída por três membros titulares e três membros suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art.4.º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal no valor de 1,5 (um virgula cinco) Padrão de Referencia Municipal.

Art.5.º Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art.6.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguintes dotações orçamentárias:

0412200212.015000 Manutenção do Órgão da Administração
3.1.90.11.00.000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.33.0000 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (870)
LIVRE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13.02.0100 INSS – SERVIDORES (877)
LIVRE

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 25 de abril de 2008.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à apreciação de Vossas Excelências**,** o Projeto de Lei que **INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS.**

Submetemos ao processo legislativo a propositura de conceder gratificação mensal aos servidores investidos na função de sindicantes, com assento na Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Prefeitura Municipal.

Esta comissão exerce importante função – zelar para que a sociedade tenha um serviço público de qualidade, prestado por servidores públicos probos e diligentes. Ser sindicante significa funcional, necessária e legítima intromissão em situações, muitas vezes conflitantes e, sempre, sensíveis. Estas diligências trazem desgaste emocional e grande desconforto, uma vez que estão a filtrar e avaliar atos praticados por colegas, para o quê, é esperado sejam isentos e imparciais.

O administrador confia nos servidores para o cumprimento das funções de foro público, respondendo, ele próprio – o administrador, por ações e omissões que estes venham a praticar. Deve, assim, estar atento para que no serviço público sejam observados todos os princípios constitucionais, morais e éticos. O deslize, o descuido, a desídia, intencionais ou não, devem ser conhecidas, pesquisadas e, provada a responsabilidade, punidas. É isto que a sociedade e os governantes almejam e esperam.

Assim vem acontecendo no serviço público de Agudo. Uma comissão de servidores atua na realização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com positivo efeito. A atividade de membro da comissão de sindicância é desenvolvida concomitante com as atividades funcionais dos servidores investidos. Assim, estes devem desdobrar-se em responder por ações do cargo e, também, em serem sindicantes; atividade suplementar às atividades dos nela investidos. É justo que o Governo Municipal a remunere, com o estabelecimento de uma gratificação mensal, paga nos períodos em que estejam em atividade específica. É o que pretendemos com o presente Projeto de Lei, fixando em valor equivalente a 1,5(um vírgula cinco) Padrões Referenciais.

Diante das considerações acima expostas, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal